



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 826

De 04 de Junho de 1.991

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 03 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, inclusive aposentados e pensionistas, relativamente ao mês de Maio de 1.991, independentemente do valor do salário percebido naquele mês, um abono na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo 1º, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese, como também, não poderá servir de base de cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo servidor do Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Junho de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).

NOVENTIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 31 do livro competente nº 10 (dez)